

TEXTOS

(Sugestões para seminários)

A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

(Bunbury)

O governo do Brasil é, na forma, uma monarquia constitucional. Não sei por quem foi redigida a Constituição, mas é suficientemente liberal e deve-se admitir que, geralmente falando, é um sistema bem abstrato de governo, estabelecido de acordo com as teorias mais aceitas, com amplas disposições para salvaguardar a liberdade dos súditos e impedir os abusos do poder executivo. Parece, porém, ter sido elaborada para uma sociedade em estado de cultura muito mais adiantada do que aquela que atualmente existe no Brasil. A aplicação de um sistema delicado e aperfeiçoado de ataques e contra-ataques políticos num país, onde a população é tão espalhada, as comunicações tão difíceis, a educação tão deficiente, e onde os homens de mentalidade esclarecida e ativa são tão raramente encontrados em qualquer classe social, é, mais ou menos, como “cortar blocos de pedra com uma navalha”. O instrumento é delicado demais para o fim a que vai ser aplicado e para as mãos que vão usá-los...

Em alguma época futura, talvez, a constituição brasileira possa dar bom resultado: atualmente o seu efeito prático é deixar o país mais ou menos sem governo, para qualquer fim útil. Uma constituição, por melhor que pareça, escrita no papel, não se executa por si; requer

uma certa parcela de ilustração, energia e espírito de patriotismo em alguma classe (pelo menos) do povo para dar bom resultado.

Bunbury, Charles James Fox - **Viagem de um naturalista inglês ao Rio de Janeiro e Minas Gerais**, p. 37. Trad. Helena Garcia de Sousa, Belo Horizonte, Itatiaia/São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1981. Col. "Reconquista do Brasil", nova série, v. 31).

*

BULA PAPAL CONTRA A RAINHA ISABEL DA INGLATERRA (PIO V)

Aquele que reina nas alturas, a quem foi dado todo o poder na terra e nos céus, confiou o governo da única Santa, Católica e Apostólica Igreja (fora da qual não há salvação) a um único homem sobre a terra, a saber a Pedro, o chefe dos Apóstolos e ao sucessor de Pedro, o Pontífice Romano, em plenitude de poder. A este único homem ele estabeleceu como chefe sobre todas as nações e todos os reinos para arrancar, destruir, dispersar, dispor, plantar e construir (...)

§ 3 (...) apoiados, portanto, sobre a autoridade daquele que nos quis colocar (embora incapazes de tal peso) neste supremo trono de justiça, declaramos a predita Isabel como herege e protetora de hereges, e declaramos que os que a seguem nas matérias que mencionamos incorreram na sentença do anátema e que sejam cortados da unidade do corpo de Cristo.

§ 4. Declaramos, além disto, que ela está privada de seu pretendido direito sobre o reino predito, e de todo domínio, dignidade e privilégio, qualquer que seja.

§ 5. E os nobres, súditos e povos do dito reino, e todos os outros que tomaram um juramento de qualquer espécie para com ela,

declaramos absolvidos para sempre de tal juramento e de todos os deveres de domínio, fidelidade e obediência, e pela autoridade da presente nós os absolvemos. E privamos a dita Isabel de seu pretendido direito sobre o reino e sobre todas as coisas preditas, e obrigamos e proibimos todos os nobres, etc... que não presumam obedecer a ela e a suas admoestações, mandamentos e leis. Todos os que desobedecerem a nosso mandamento envolvemos na mesma sentença de anátema.

(Bettenson, Henry - **Documentos da Igreja Cristã**, pp. 276/7. Trad. de Helmuth Alfredo Simon. São Paulo, Aste, 1967).